

Município de Sorocaba



30 de junho de 2022



Ano: 30 / Número: 3.016

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

EMPTS

Empresa Municipal Parque Tecnológico de Sorocaba

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N°002/2022

A EMPRESA MUNICIPAL PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, por sua Autoridade Competente, declara homologada e adjudicada o Pregão Presencial nº002/2022 – CPL 0048/2022, “Destinado à Contratação de Serviço de Limpeza Predial com Fornecimento de Material e Mão de Obra por 12 (doze) meses para o Parque Tecnológico de Sorocaba”.

Sorocaba, 30 de junho de 2022.

Nelson Cancellara – Presidente da EMPTS

SEMA

Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal

RETIFICAÇÃO DE TERMO DE DOAÇÃO / PA 2022/004.946-4

DONATÁRIA: Prefeitura de Sorocaba / Doadora: Organização Funerária das Entidades Beneficentes e Assistenciais de Sorocaba – OFEBAS, CNPJ: 71.483.242/0001-21. No preâmbulo, onde se leu: lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE BENS destinados à consecução do interesse público, LEIA-SE: lavram o presente TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS destinados à consecução do interesse público.

Sorocaba, 30 de junho de 2022. Edson Thiago Santoro Alves, Secretário do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal.

SEQUAV

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

JUSTIÇA DESPORTIVA DO MUNICÍPIO DE SOROCABA (Lei nº. 8.474, de 27 de maio de 2008)

SUSPENSÃO PREVENTIVA

Edital de Convocação, Intimação de Suspensão Preventiva Nº. 002/2022

O Diretor Geral da Justiça Desportiva, diante de denúncia formulada pela Procuradoria, conforme processos abaixo relacionados, e no uso de suas atribuições, especialmente pelo disposto no art. 10, incisos I, III e VI, do Anexo I (Código de Justiça Desportiva do Município de Sorocaba - CJDMS) da Lei nº 8.474, de 27 de maio de 2008, decide pela aplicação de SUSPENSÃO PREVENTIVA.

Processo nº 002/2022/TJD

Competição: Taça Palácio dos Tropeiros/2022.

Jogo (A/16): AA JUVENTUDE X EC NOVO HORIZONTE

Data: 26/06/2022 - 10h30 (Lago Country)

Denunciado:

GUILHERME AUGUSTO DE AZEVEDO ZAGATO

Atleta, EC NOVO HORIZONTE

Incurso no art. 61 c/c 57 § 1º e 2º do CJDMS

SUSPENSÃO PREVENTIVA DE 30 (trinta) DIAS, A CONTAR DA DATA DOS FATOS.

Sorocaba, 28 de junho de 2022.

Luís Carlos da Silva II

Secretário Executivo da Justiça Desportiva

José Ricardo Rezende

Diretor Geral da Justiça Desportiva

SEGOV

Secretaria de Governo

SECRETARIA DE GOVERNO

Superintendência do Serviço Municipal de Proteção ao Consumidor

PROCON Sorocaba

Edital nº 049/2022

A Superintendente do Procon Municipal de Sorocaba, por este edital, notifica o fornecedor e consumidor abaixo relacionados da decisão proferida acerca da manifestação constante da respectiva reclamação individual abaixo relacionada, adotando como fundamentos os pareceres exarados pela Procuradoria Jurídica desta Superintendência do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Sorocaba.

Trata-se de recurso intempestivo em face da decisão administrativa proferida pelo Chefe da

Divisão do Serviço de Proteção ao Consumidor, que determinou a finalização da reclamação como FUNDAMENTADA NÃO ATENDIDA..

O recurso atende ao requisito formal de admissibilidade, pelo qual é acolhido, porém desprovido no mérito.

Isto posto, NÃO RECONHEÇO o recurso administrativo do art. 49 do Decreto Municipal nº 24.078/2018, mantendo a decisão da reclamação da forma como fora efetivada (reclamação Fundamentada Não Atendida.).

FA nº.: 35-019.001.21-0021009

Consumidor(a): JOSÉ WILLIAN LEITE OLIVEIRA

Fornecedor: CVC BRASIL OPERADORA E AGENCIA DE VIAGENS S.A.

CNPJ nº: 10.760.260/0001-19

Decisão: Reclamação Fundamentada Não Atendida.

Sorocaba, 29 de junho de 2022.

CRISTIANE BONITO RODRIGUES

Superintendente do Serviço Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor

PROCON Sorocaba/SP

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Vigésima Quarta Subseção da Ordem dos Advogados do Brasil do Conselho Seccional de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 43.419.613/0024-67, com sede Na Rua Vinte e Oito de Outubro, nº 840, Sorocaba/SP., representada por seu presidente Márcio Roberto de Castilho Leme, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

01. Após verificação de regularidade das inscrições dos (as) advogados (as) inscritos para o convênio para PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA À POPULAÇÃO NECESSITADA, dos (as) abaixo (as) relacionados, homologar as inscrições:

Sorocaba/SP., 30 de junho de 2022

Márcio Roberto de Castilho Leme

PRESIDENTE DA OAB/Sorocaba

Seq.	OAB Nº	NOME DO (A) ADVOGADO (A)	ÁREAS DE ATUAÇÃO
1	196135	Adilson Herminio Andreotti	Cível, Criminal
2	466386	Admary Oliveira Moreira Jacauna	Cível, Criminal
3	305404	Adnilson Correa Da Silva	Cível
4	476629	Adriana Da Silva Souza Santos	Cível
5	133015	Adriana Penafiel Luiz	Cível
6	255605	Adriana Pontillo	Cível, Criminal
7	357733	Air Alves Moreira Junior	Cível
8	269280	Alessandra Batista	Cível
9	136669	Alessandro De Castro Peixoto	Cível
10	280753	Alex Dos Santos Thame	Cível
11	473614	Alexandra Denise Amador De Almeida Santos	Cível
12	399930	Alexandre Batista Vaini	Cível
13	441761	Aline Aparecida Silveira De Araújo	Cível
14	322297	Aline Cristine De Almeida	Cível
15	466404	Aline Fernanda Augusto Tenorio	Cível
16	465134	Aline Janete Lucio	Cível
17	473874	Aline Maria Emeliano Monteiro	Cível
18	215441	Aline Scudeler De Moraes	Cível
19	455843	Alirian Costa Sabino Silva	Cível, Criminal
20	128707	Álvaro Aparecido Lourenço Lopes Dos Santos	Cível
21	475670	Amanda Karoline Lopes Tardeli	Cível, Criminal
22	469049	Amanda Martins	Cível, Criminal
23	453074	Amanda Mendes	Cível, Criminal
24	469.052	Amanda Porto De Oliveira	Cível

SEGOV

Secretaria de Governo

25	453882	Ana Carolina Yamaguti	Cível
26	442267	Ana Caroline De Oliveira Matos	Cível
27	430163	Ana Clara Ghiraldi Fabri	Cível, Criminal
28	466418	Ana Cristina Da Costa Piletti Grohs	Cível, Criminal
29	433297	Ana Flávia Fernandes Coelho	Cível
30	444801	Ana Laura Marques Barbosa	Cível
31	403637	Ana Letícia Ruis	Cível
32	170800	Ana Paula Felicio Barbosa	Cível
33	281660	Andre Luis Lacerda Cardoso	Cível
34	460901	Andressa Zorzenoni Morán	Cível
35	169506	Angela Regina Perrella Dos Santos	Cível
36	472328	Angelica Cristina De Queiroz Bernardo Dos Santos	Cível
37	389494	Antonio Carlos Gonçalves Marinho Neto	Cível
38	69000	Antonio Francisco Mascarenhas	Cível, Criminal
39	422934	Antonio Rafael Anunciato Lima Verde	Cível
40	150555	Aparecida Lidinalva Silva	Cível, Infância e Juventude Cível
41	449827	Ariane Oliveira Domingos	Cível
42	441.480	Arthur Nolasco Pretoni	Cível, Infância e Juventude Cível
43	460111	Augusto Cesar Rocha Santos	Cível
44	469364	Beatriz Caroline Alves Soler	Cível
45	407520	Beatriz Cristina Marques Damasio	Cível
46	178312	Beatriz Monteiro	Cível, Criminal
47	103533	Berenice Zalmora Garcia	Cível, Criminal
48	432271	Bianca Marçal Pascoa	Cível, Criminal
49	452612	Brisa Helen De Lucena Silva	Cível, Criminal
50	465167	Bruna Pereira Donato	Criminal
51	472043	Bruno Henrique Cardoso Pino	Cível
52	69388	Cacilda Alves Lopes De Moraes	Cível
53	449274	Caio Macedo Correia Da Silva	Criminal
54	139343	Camila Dos Santos Pereira	Cível, Criminal
55	322975	Camila Goulart Ambrozio Silva	Cível
56	469114	Carlos Augusto Bezerra Leite	Cível
57	329048	Carlos Augusto Monteiro Marcondes Filho	Cível, Criminal
58	422972	Carolina Crispim Costa	Cível, Criminal
59	453953	Carolina De Souza Costa	Cível, Criminal

60	289668	Carolina Kappke Mariano Cesar	Cível, Criminal
61	367144	Caroline Espinoza Rodrigues	Cível
62	454705	Caroline Loengo De Oliveira	Criminal
63	168991	Cassia Di Nardi Laguna	Cível
64	412187	Cassiano Moreira Cassiano	Criminal
65	370707	Celia Da Silva Ruiz Fernandes	Cível, Criminal
66	166973	César Augusto Segamarchi	Cível, Criminal
67	396685	Cilene Picinato	Cível
68	362081	Cineide De Sousa Lopes Cordeiro	Cível
69	399966	Claudia Regina Bertolotto	Cível
70	137815	Cláudia Valéria Ribeiro Galvão	Cível
71	469387	Clayton Guilherme Rodrigues	Cível
72	317500	Clayton Yoshio Dos Santos	Cível, Criminal
73	233152	Cleusa Ribeiro De Souza	Cível, Criminal
74	233072	Cristiane Nogueira Souza	Cível
75	214102	Cristiane Vasques Lima De Almeida Gomes	Cível
76	226525	Cyro Alexandre Martins Freitas	Criminal
77	321382	Daniela Alves Correia	Cível, Criminal, Júri, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
78	424381	Danielli Freitas	Cível, Criminal
79	352157	Dariane Cristina De Camargo Gomes	Cível
80	355264	David Borges Batista	Cível, Criminal
81	262034	David Lopes Da Silveira	Cível, Criminal
82	432057	Debora Cristina Farias De Oliveira Lima	Cível
83	381523	Débora Kuntz Oliveira	Cível
84	451158	Débora Regina Mello	Cível, Criminal
85	123782	Denise Monteiro De Campos	Cível, Criminal
86	114207	Denise Pelichiero Rodrigues	Cível
87	406330	Diego Bandeira De Araujo Muncinhato	Cível
88	462508	Diego Tadeu Formigoni	Cível, Criminal
89	467106	Diogo Vinicius Titton	Cível, Criminal
90	283275	Dulce Fernandes De Lima Menezes	Cível
91	187952	Ederson Ventura	Cível
92	460129	Elaine Mendes Vilas Boas	Cível, Criminal, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
93	215617	Elaine Zotini Martins	Cível, Criminal
94	460130	Elder William De Albuquerque Fogaça	Cível, Criminal
95	475681	Eliane Machado Acquati Amorim	Cível
96	161064	Elisangela Franco Da Rocha	Cível
97	441884	Eliseu Samuel Dos Santos Prestes	Criminal
98	288720	Eloi Chad Batista	Cível, Infância e Juventude Cível
99	108016	Enzo José Baptista Duó	Cível, Criminal

EXPEDIENTE**GOVERNO MUNICIPAL**

Município de Sorocaba

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Imprensa Oficial—Lei nº 2.043—29/10/1979

ADMINISTRAÇÃO E REDAÇÃOAv. Engº Carlos Reinaldo Mendes, 3.041
1º andar—Sorocaba-SP

Fone / Fax: (015) 3238-2497

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃOFernanda Burattini Monteiro de Carvalho
Mtb 23.573**SEÇÃO DE IMPRENSA OFICIAL/DIAGRAMAÇÃO**

Ingrid Rossow Vidal

**Prefeito**
Rodrigo Maganhato**Vice-Prefeito**
Fernando Martins da Costa Neto**CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO (CGM)**

Carlos Alberto de Lima Rocco Junior

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE (FSS)**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO (SEAD)**
Fausto Bossolo**SECRETARIA DA CIDADANIA (SECID)**

Clayton Cesar Marciel Lustosa

SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO (SECOM)

Fernanda Burattini Monteiro de Carvalho

SECRETARIA DE CULTURA (SECULT)

Luiz Antônio Zamuner

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO (SEDETTUR)

Robson Coivo

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (SEDU)

Marcio Bortolli Carrara

SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA (SEQUAV)

Pedro Roberto Pereira de Souza

SECRETARIA DA FAZENDA (SEFAZ)

Marcelo Duarte Regalado

SECRETARIA DE GABINETE CENTRAL

João Alberto Correa Maia

SECRETARIA DE GOVERNO (SEGOV)

Amália Samyra da Silva Toledo

SECRETARIA DA HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (SEHAB)

Tiago da Guia Oliveira

SECRETARIA JURÍDICA (SEJ)

Luciana Mendes da Fonseca

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, PROTEÇÃO E BEM-ESTAR ANIMAL (SEMA)

Edson Thiago Santoro Alves

SECRETARIA DE MOBILIDADE (SEMOB)

Carlos Eduardo Paschoini

SECRETARIA DE URBANISMO E LICENCIAMENTO (SEURB)

Paulo Henrique Marcelo

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS (SERH)

Cleber Martins Fernandes da Costa

SECRETARIA DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E METROPOLITANAS (SERIM)

Luiz Henrique Galvão

SECRETARIA DA SAÚDE (SES)

Cláudio Pompeo Chagas Dias

SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA (SESU)

Cel. Vitor Maurício Gusmão Lopes

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E OBRAS (SERPO)

Darwin José de Almeida Rosa

PARQUE TECNOLÓGICO DE SOROCABA (EMPTS)

Nelson Tadeu Cancellara

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)

Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães

TRÂNSITO E TRANSPORTES (URBES)

Sérgio David Rosumek Barreto

SEGOV

Secretaria de Governo

100	180284	Erica Campos Vieira Braz	Cível
101	440055	Erick Augusto Rolim De Sousa	Cível
102	356672	Evelin Francine Maciel De Almeida	Cível
103	131133	Ezio Vestina Junior	Cível, Criminal
104	201011	Fabiana Maria Santos Bismara	Cível
105	427586	Fabiane Maciel Barbosa Lima	Cível, Criminal, Infância e Juventude Cível
106	165453	Fábio Biancalana	Cível, Criminal
107	165618	Fábio Dezzotti D'elboux	Cível
108	250328	Fábio Pereira Da Silva	Cível, Criminal
109	161543	Fabiola Eliana Ferrari	Cível, Criminal
110	110072	Fausto Alves Filho	Cível, Criminal
111	387034	Felipe Augusto De Barros Fogaca	Cível, Criminal
112	447992	Felipe Luciano Palone Fauvel	Cível, Criminal
113	333743	Fernanda Caethano Da Silva Barbosa	Criminal
114	477723	Fernanda Marfil Lopes	Cível, Criminal
115	230194	Fernanda Maria Jacyra Alves Kagiyama	Cível
116	351135	Fernanda Pourrat E Jatobá	Cível
117	190651	Fernando Domingues Ferreira	Cível
118	415577	Fernando Henrique Alves Pereira	Cível
119	392528	Flavia Girlande Soares De Malta	Cível, Criminal
120	180797	Francine De Oliveira Jaques Almeida	Cível
121	336465	Francine Schiller Chaves	Cível
122	460138	Gabriel Guimarães Germano	Cível, Criminal
123	462540	Gabriel Magalhães Feliciano Dos Santos	Cível
124	402930	Gabriele Castilho Ramos	Cível, Criminal
125	420917	Gabrielle Rodrigues Ferreira Silva	Cível, Criminal
126	120211	Gervasio Rodrigues Da Silva	Cível
127	326494	Gilio Alves Moreira Neto	Cível, Infância e Juventude Cível
128	466573	Gilvan Jeronimo Da Silva	Cível, Criminal
129	470320	Gilvanna Maldonado Malta	Cível, Criminal
130	453140	Giovanna Felipe Fogaça	Cível, Criminal
131	453143	Giovanna Thaize Nunes	Cível, Criminal
132	469450	Giovanna Vitória Queiroz De Almeida	Cível
133	352588	Gisele Cristina Bossolan Franco	Cível
134	352189	Gisele Santana Shimpo	Criminal
135	230347	Gislene Cristina De Oliveira Paulino	Cível
136	433772	Giulianna Canteruccio Perniciotti	Criminal, Júri
137	97609	Glediê Camargo Garcia	Cível, Criminal
138	97609	Glória Maria Rizkallah Da Fonseca	Cível
139	399775	Graziela Milena Fogaça	Cível
140	384810	Guilherme Amaral Germano	Cível, Criminal
141	377647	Gustavo Henrique De Oliveira Galindo	Cível
142	423883	Gustavo Ribeiro De Araujo	Criminal
143	453164	Heitor Almeida	Cível, Criminal
144	224750	Helio Da Silva Sanches	Criminal
145	466669	Henrique Adamecz Tortarolo	Cível
146	343321	Henrique Brandão Paulo Pereira	Criminal, Júri
147	364128	Ingrid Gonçalves Ribera	Cível
148	465254	Ingrid Teixeira Tangerino	Cível, Criminal
149	333433	Ioná Laura Marques Seixas	Cível

150	348686	Irene Da Conceição Gonçalo Rabelo	Cível
151	476648	Isabela Cristina Da Nóbrega	Cível, Criminal
152	471496	Isabella Mucci Loureiro De Melo Torres	Cível, Criminal
153	477838	Isabelle Biruel Brasil Borges	Cível
154	221848	Ivan Terra Bento	Cível, Criminal
155	184379	Ivone Aparecida Da Silva	Cível
156	465257	Izabella De Campos Vargem	Cível
157	450185	Jeferson Nunes De Almeida	Cível
158	470350	Jeniffer Fernanda Bueno De Oliveira	Cível
159	263431	Jessica Cristine Duarte	Cível
160	456373	Jéssica Romani	Cível, Criminal
161	449100	Jheimison Alves Martins	Cível, Criminal
162	156085	João Alberto Ferreira	Cível
163	100587	João Canaveze Filho	Cível
164	354576	Jonas José Dias Canaveze	Cível
165	183874	Jorge Oliveira Cardoso	Júri
166	457196	José Antonio Júnio Miranda De Sousa	Cível, Criminal
167	365467	José Ary Domingues	Cível
168	457113	José Gonçalves Guerrero	Criminal, Júri
169	351182	José Roberto Muraro Tebet	Cível
170	344503	José Roberto Rodrigues	Cível, Criminal
171	226585	Josiane Morais Matos	Cível
172	406857	Joyce Capelari	Cível, Criminal
173	338427	Judite Pereira Da Silva	Cível
174	450776	Julia Caroline Ferreira Santos	Criminal
175	358176	Juliane Alcoléa De Souza	Cível
176	311123	Juliano Felipe Pereira Quirino	Cível
177	430472	Júlio César Soriano Moysés	Cível, Criminal
178	224790	Jurandir Aliaga Filho	Cível, Criminal
179	423141	Karine De Gaspari Capalbo	Cível
180	469627	Kemilly Molina Vieira	Cível
181	413289	Keti Lilian Vaz De Moraes Freitas	Cível, Criminal
182	477100	Lais Angeli Gamarra	Cível
183	417141	Lais Cristina Santos	Cível
184	460667	Larissa Fernanda Barbosa Feltre	Cível
185	471107	Larissa Giovanna Ferreira De Lara	Cível
186	475961	Lavínia Rodrigues	Cível
187	365478	Leandro Gabriel	Cível
188	166174	Leurice Albuquerque Silva	Cível
189	231393	Lilian Patricia De Oliveira Lara Siedschlag	Cível
190	259193	Lilian Pessotti Segui	Cível
191	367732	Linaura Pires Liberal	Cível
192	127033	Lindinalva M. Pazetti Da Silva	Cível
193	457715	Lucas Dos Santos Rodrigues	Cível
194	474469	Lucas Gabriel Moreira Branco	Cível
195	196500	Luciana Gallina Benaglia De Moura	Cível
196	347559	Luciana Kubo Sabino Xavier	Criminal
197	190262	Luciane Aparecida De Oliveira	Cível
198	387052	Luciane Bombach	Cível
199	191444	Lucimara Marques De Souza Pedrina	Cível

SEGOV

Secretaria de Governo

200	277279	Luiz Amauri Borghi Junior	Cível
201	463758	Luiz Antonio Brito	Cível, Criminal
202	88134	Luiz Henrique Santos	Cível
203	372648	Maicon Lima Claudino	Criminal
204	396558	Maira Ribeiro Moreira	Cível
205	412406	Marcelo Anselmo Silveira	Cível
206	248232	Marcelo Jose Lopes De Moraes	Cível
207	232655	Marcelo Savoi Pires Galvão	Criminal, Júri
208	175495	Marcio Coutinho	Cível, Criminal
209	348456	Marcos Antonio Das Neves Filho	Criminal
210	258226	Margarete Lopes Gomes De Jesus	Cível
211	460619	Maria Cristina Pereira	Cível
212	294078	Maria Cristina Sampaio De Farias Festa	Cível
213	88846	Maria Do Rosario Da Silva	Cível, Criminal
214	390690	Maria Isabel Schiavoto Mesquita	Cível, Criminal
215	465301	Maria Julia Cacace Trucharte	Cível
216	471133	Maria Luiza Cury De Barros	Cível
217	53123	Maria Regina Soares Fernandes Rodrigues	Cível, Criminal, Infância e Juventude Infracional
218	430802	Mariana Borges Rezende	Cível
219	330504	Mariana Franzina Serra	Cível, Criminal
220	462288	Mariana Macedo De Oliveira Da Cruz	Cível
221	255347	Mariana Pucci Basile Lucarelli Tucunduva	Cível
222	469726	Mariana Rodrigues Rosa	Cível, Criminal
223	179529	Mariane Freitas Da Silva	Cível
224	156155	Marilene De Jesus Rodrigues	Cível, Criminal
225	2911328	Mario Hildebrando Padovani	Cível
226	396306	Marta Dias Felix	Cível
227	282668	Marta Heloisa De Souza	Cível
228	464050	Matheus Machado Nogueira	Cível, Criminal
229	433338	Matheus Ribeiro Neto	Cível, Criminal
230	449949	Matheus Vinicius De Oliveira	Cível, Criminal
231	402991	Mauricio Vital Moreira De Souza Neto	Cível, Criminal
232	323090	Meline Altheman Florentino	Cível
233	474492	Meriellen Moreira Martins	Cível
234	421225	Michael Singer Netto	Cível
235	387357	Micheli De Gaspari Capalbo	Cível
236	281697	Milena Pereira De Moraes Tavares	Cível, Criminal
237	336989	Misael Barboza Gouvea	Cível
238	343836	Murilo Raszl Cortez	Cível, Criminal, Júri
239	337842	Murilo Soave Marcondes	Cível
240	465342	Murilo Zaccariotto Oliveira	Cível
241	428808	Naiara Evangelista Da Costa	Cível
242	288831	Natalia Aparecida Albuquerque Machado Pontes	Cível, Criminal, Júri, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
243	468358	Neiva Cristina Francisco	Cível
244	364577	Olavo Henrique Amorim Correa	Cível, Criminal
245	370311	Olivia Felipe Fogaça Fujikawa	Cível, Criminal
246	465350	Ondiara Gonçalves Da Silva Floriano Ribeiro	Cível
247	197891	Orlando Bismara Neto	Cível
248	398063	Oswaldo Assis Camargo	Cível, Criminal
249	433340	Paola Fernanda Crespim Da Silva	Cível

250	462843	Patricia Barbosa De Sousa	Cível, Criminal
251	230396	Patricia Dias De Oliveira Pinto Dezzotti D'elboux	Cível
252	213770	Patricia Ganiko Torres	Cível
253	454408	Patricia Rodrigues Moreira	Cível
254	223162	Patricia Rogerio Dias Rosa	Cível
255	358396	Patrícia Stadler Moser	Cível, Criminal
256	477105	Paula Ferreira Da Silva	Cível, Criminal
257	453586	Paula Suzana Cristina Garcia	Cível
258	409972	Paulo Henrique Ferreira De Lima	Cível
259	348928	Paulo Sergio Vilaruel	Cível, Criminal, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
260	386456	Pedro Leonardo Costa De Oliveira	Cível, Criminal
261	291574	Perla Carine De Oliveira	Cível
262	390351	Peterson Rodrigo Leite Figueiredo	Cível, Criminal
263	466870	Priscila Araújo Dos Santos	Cível
264	310537	Priscila Bolina Pellini	Cível, Criminal, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
265	403510	Priscila Salmazo	Cível
266	318790	Rafael Borges De Oliveira Soalheiro Gonzalez	Cível, Criminal
267	436381	Rafael Cainã De Campos	Cível
268	277327	Rafael Leandro Romera	Cível, Criminal
269	445165	Raquel Camargo Bebevino	Cível
270	269019	Raquel Mara Salles Dias	Cível, Criminal
271	465360	Rayane Mayara Lucas De Proença	Cível, Criminal
272	438029	Rayssa Aguiar De Santi	Cível, Criminal
273	207710	Regina Celia Cavallaro	Cível
274	284289	Regina Lúcia Moreira De Souza	Cível, Criminal
275	432172	Renata Almeida	Criminal
276	437691	Renata Lacerda Pereira Da Silva	Cível, Infância e Juventude Cível
277	276722	Renata Maldonado Silveira Romão	Cível
278	442220	Renato Person	Cível, Criminal
279	469146	Renato Pontes Correa	Cível
280	361888	Ricardo Caeiro Vieira De Lemos	Cível, Criminal
281	321532	Ricardo Schmidt Bertolla	Cível, Criminal, Júri
282	370355	Roberta Fernanda Barduzzi	Cível
283	178230	Rodrigo Augusto Dos Santos	Cível, Criminal
284	381243	Rodrigo Holtz Guerreiro	Cível
285	238298	Rodrigo Tsuneo Kagiyama	Cível
286	371147	Rosana Mateus Bendel	Cível, Criminal
287	306958	Rosangela Ferreira De Freitas	Criminal, Júri
288	417849	Rosangela Gamba De Angelis	Cível
289	117326	Rosemary Oslanski Monteiro Aichele	Cível
290	417204	Rosemeire Miguel Manfio	Cível, Criminal
291	462004	Rosemeire Xavier Cardoso	Cível
292	465378	Rutislea Cassia Dos Santos	Cível
293	390792	Sabrina Oliveira Machado	Cível, Criminal
294	248354	Sabrina Prezenco Navio	Cível
295	218825	Salete Maria De Almeida Luz	Cível
296	358511	Samaris Pereira Da Silva	Cível
297	440179	Samira Cristina Tressino Conde	Cível
298	402858	Sandra Matsubara	Cível
299	467326	Sara De Souza Isolani	Cível

SEGOV

Secretaria de Governo

SES

Secretaria da Saúde

300	227726	Sergio Bressan Marques	Cível
301	195609	Sérgio De Oliveira Júnior	Cível, Criminal
302	344601	Silvanio Cirineu Da Silva Junior	Cível
303	73790	Silvio Luiz Vestina	Cível, Criminal
304	308853	Sonia Fernandes Florencio	Cível
305	189358	Stela Maris Pollice	Cível
306	442227	Sthéfanie Fernanda Schuermann Antunes	Cível
307	421098	Suelen Cristina Souza Leão	Cível
308	354293	Susan Kelly Barreira Marques	Cível
309	416507	Tamara Staganini Leite	Cível, Criminal, Infância e Juventude Cível, Infância e Juventude Infracional
310	242237	Tatiane Campos De Carvalho	Cível
311	465384	Thais Baptista Soranz	Cível, Infância e Juventude Cível
312	469601	Thais Batista De Macedo Viana	Cível
313	384529	Thais Dos Santos Porto Garcia	Cível
314	413175	Thais Fernanda Botelho	Cível, Criminal
315	397253	Thais Helena Ballaris Vieira	Cível
316	307823	Thiago Christian Flório Lima	Cível, Criminal
317	363878	Thiago Gonelli Gomes	Cível
318	451305	Valdinei Pereira Jesus	Cível, Criminal
319	129886	Valeria Lara Waldemarin Germani	Cível
320	203827	Vanessa Aparecida Pauluci	Cível, Criminal
321	412325	Vanessa Castelo Branco Sartore	Cível, Criminal
322	460215	Vanessa Pedra Do Carmo Scudeler	Cível
323	98824	Vania Maria Oliveira Benedetti	Cível
324	466999	Victor Guina Bergamini	Cível
325	455031	Victor Hugo Tavares De Lima	Cível, Criminal
326	402242	Victor Jobs Da Guia Florentino	Cível, Criminal
327	465.391	Victoria Ayres De Araujo	Cível, Criminal
328	287283	Vilma Helena Martines Moreno Martins	Cível, Criminal
329	465393	Vinicius Alves Ferreira De Souza	Cível
330	377536	Vinicius Caruso Zavarezzi	Cível, Criminal
331	341121	Vinicius Martins Cirilo	Cível
332	460582	Vitor Santiago Santos	Cível
333	286398	Waldemar Inachvili Junior	Cível
334	465398	Walther Afonso Silva	Criminal
335	428847	Wellington Rodrigo Pereira Dos Santos	Cível
336	351352	Welton Gonçalves Barboza	Cível

Área de Vigilância em Saúde - Divisão de Vigilância Sanitária**R. Nain, 57 – Jardim Betânia - Tel.: (15) 3229-7307**

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde, Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 24.123/20

Maria Beatriz Coelho Gozzano

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua Cuiabá, 268 - Sala 02 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

de José Rafael Coelho Gozzano

DEFERIDO

2-Processo nº. 12.023/21

Bio Devices Indústria e Comércio de Produtos Médicos Ltda - EPP

Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

Avenida Fernando Stecca, 895 - Iporanga, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta

INDEFERIDO

3-Processo nº. 17.084/21

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia

Avenida Itavuvu, 3373 - Loja 1008A 1005B 1006 1007 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Cristiane Norwig Galvão

DEFERIDO

4-Processo nº. 17.085/21

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Ser-

viço de Radiologia Médica

Avenida Itavuvu, 3373 - Loja 1008A 1005B 1006 1007 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica Principal

de Antônio Alberto Moscatelli

Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta

de Mônica Oliveira Bernardo

DEFERIDO

5-Processo nº. 17.086/21

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Ser-

viço de Radiologia Médica

Avenida Itavuvu, 3373 - Loja 1008A 1005B 1006 1007 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Gustavo Ribeiro Neves

DEFERIDO

6-Processo nº. 17.087/21

Unimed de Sorocaba Cooperativa de Trabalho Médico

Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Ser-

viço de Radiologia Médica

Avenida Itavuvu, 3373 - Loja 1008A 1005B 1006 1007 - Jardim Santa Cecília, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

INDEFERIDO

7-Processo nº. 17.186/21

Secretaria de Estado da Saúde

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Serviço de Ressonância Magnética

Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Marcos Paiva de Oliveira

DEFERIDO

8-Processo nº. 17.276/2021

Secretaria de Estado da Saúde

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos -

Serviço de Radiologia Médica

Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

de Marcos Paiva de Oliveira

DEFERIDO

9-Processo nº. 23.027/21

Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Rua Belarmino Moraes Arruda, 75 - Vila Jardini, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Priscila Lóes Picoli

DEFERIDO

10-Processo nº. 23.231/21

Raia Drogasil S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida São Paulo, 4700 - Quadra A Lote A - Além Ponte, Sorocaba-SP

Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto

DEFERIDO

11-Processo nº. 23.273/21

Material Med Produtos Médicos Hospitalares Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

SAAE**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica que se acha publicado no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil, a PRORROGAÇÃO da sessão Pública do Pregão Eletrônico nº 22/2022 - Processo nº 4115/2020, destinado à contratação de empresa de engenharia, especializada em levantamentos topográficos, para execução de serviços de levantamento planialtimétrico; levantamento altimétrico; nivelamento geométrico (com apresentação de perfis com estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros) e cadastral georreferenciado de áreas, com fornecimento total de mão de obra e dos equipamentos necessários a execução dos trabalhos, pelo tipo menor preço, com a INCLUSÃO do Anexo XI – Instrução Técnica de Trabalho. SESSÃO PÚBLICA REAGENDADA PARA DIA 15/07/2022, às 09:00 horas. Informações pelo site www.licitacoes-e.com.br (BB 945156), pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações. Sorocaba, 30 de junho de 2022 – Tiago Suckow da Silva Camargo Guimarães – Diretor Geral.

SES**Secretaria da Saúde**

Rua Belarmino Moraes Arruda, 75 - Vila Jardini, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Jéssica Cristina Augusto Galvão
DEFERIDO
12-Processo nº. 29.662/21
Catalent Brasil Ltda
Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano
Avenida Jerome Case, 1277 - Éden, Sorocaba-SP
Abertura do livro de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, lista C1, com 100 folhas.
DEFERIDO
13-Processo nº. 418/22
Lafayette Pereira da Motta
Atividade odontológica
Rua Leopoldo Machado, 418 - Centro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
de Daniela Segura da Motta
DEFERIDO
14-Processo nº. 467/22
Luiz Antônio Guimarães Brondi
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Domingos Júlio, 371 - Sala 01 Térreo - Parque Campolim, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
de Renata Suzuki Brondi
DEFERIDO
15-Processo nº. 1.919/22
Ids Instituto de Diagnóstico Sorocaba Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
Rua Amador Bueno, 146 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Chen Yao Huei
DEFERIDO
16-Processo nº. 433/22
Integrar - Instituição Terapêutica de Grupos de Habilitação e Reabilitação
Atividades de fisioterapia
Avenida Comendador Pereira Inácio, 1991 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
de Carlos Roberto Gomes do Amaral
DEFERIDO
17-Processo nº. 1.954/22
Excelência Saúde Clínica Médica Ltda
Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - Serviço de Radiologia Médica
Avenida Barão de Tatuí, 514 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Jéssica Daniele de Siqueira Silva Rossi
DEFERIDO
18-Processo nº. 3.406/22
Verônica El Afioni
Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Avenida Roberto Simonsen, 445 - Sala 04 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
de Fernanda Lisboa Pasuld Moreira
DEFERIDO
19-Processo nº. 4.601/22
Secretaria de Estado da Saúde
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Serviço de Radiologia Médica
Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Henrique Birolli Martins
DEFERIDO
20-Processo nº. 4.605/22
Notre Dame Intermédica Saúde S/A
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Serviço de Radiologia Médica
Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Francine Garcez Rossi Mureb
DEFERIDO
21-Processo nº. 5.476/22
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Farmácia
Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Ana Lúcia Luciano Pires
DEFERIDO
22-Processo nº. 5.498/22
Grupo de Pesquisa e Assistência ao Câncer Infantil
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências - Farmácia

Rua Antônio Miguel Pereira, 45 - Jardim Faculdade, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Cassiana Fleuri da Silva
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Danieli Cristina Vicente
DEFERIDO
23-Processo nº. 7.220/22
CDTR - Centro de Diálise e Transplante Renal Ltda
Serviços de diálise e nefrologia
Rua Líbero Badaró, 93 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Vinícius Paulon da Costa
Baixa de Responsabilidade Técnica Substituta
de Francisco Antônio Fernandes
DEFERIDO
24-Processo nº. 7.221/22
CDTR - Centro de Diálise e Transplante Renal Ltda
Serviços de diálise e nefrologia
Rua Líbero Badaró, 93 - Jardim Vergueiro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
de Francisco Antônio Fernandes
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Rafael Naufel de Sá Rebelo
DEFERIDO
25-Processo nº. 7.242/22
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Produção de farinha de mandioca e derivados
Rua Anuar Dequech, 710 - Iporanga, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Karina Abbud Ramos
DEFERIDO
26-Processo nº. 7.246/22
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Fabricação de produtos do arroz
Rua Anuar Dequech, 710 - Iporanga, Sorocaba-SP
Baixa de Responsabilidade Técnica
de Karina Abbud Ramos
DEFERIDO
27-Processo nº. 7.248/22
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Produção de farinha de mandioca e derivados
Rua Anuar Dequech, 710 - Iporanga, Sorocaba-SP
Alteração de Responsabilidade Legal
de Domingos Etis de Almeida
DEFERIDO
28-Processo nº. 7.958/22
M.E.C.C. Serviços Médicos Ltda
Serviços de vacinação e imunização humana
Rua Doutor Francisco Prestes Maia, 99 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Adeline Serpa Teixeira
DEFERIDO
29-Processo nº. 7.980/22
Primer Laboratório de Desenvolvimento e Fabricação de Suplemento Alimentar Ltda
Fabricação de produtos para infusão
Rua Anuar Dequech, 710 - Iporanga, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica
INDEFERIDO
30-Processo nº. 8.659/22
Notre Dame Intermédica Saúde S.A.
Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências
Rua Afonso Pedrazzi, 180 - Vila Trujillo, Sorocaba-SP
Alteração de Dados Cadastrais/nº de leitos
DEFERIDO
31-Processo nº. 10.658/22
Secretaria de Estado da Saúde
Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos - Serviço de Ressonância Magnética
Rua Guaicurus, 411 - Vila Leão, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Henrique Birolli Martins
DEFERIDO
32-Processo nº. 10.698/22
Sérgio Rodrigo Cardoso - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Avenida Miguel Patrício de Moraes, 239 - Jardim Itaguá, Sorocaba-SP
Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto
DEFERIDO
33-Processo nº. 10.700/22
Cincotto & Drigo Assessoria e Consultoria em Saúde Empresarial S/S Ltda
Laboratórios clínicos
Rua Capitão Manoel Januário, 84 - Centro, Sorocaba-SP
Assunção de Responsabilidade Técnica Substituta
de Danielle Trevisani Teixeira
DEFERIDO
34-Processo nº. 10.708/22

SES**Secretaria da Saúde**

Criartfarma Farmácia e Manipulação Ltda - ME
Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas
Avenida Pereira da Silva, 1648 - Anexo 1658 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP
Abertura de livro informatizado de registro geral de medicamentos, com 2000 folhas.
DEFERIDO

35-Processo nº. 10.729/22

Joaquim e Kaliske Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas
Rua Gonçalves Júnior, 551 - Vila Barão, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

INDEFERIDO

36-Processo nº. 10.753/22

Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Avenida Rudolf Dafferner, 400 - Edif. Nova York/Bloco 03/Sala 106 - Boa Vista, Sorocaba-SP

Autorização de informatização de livro de registro de medicamentos controlados pela Portaria nº. 344/98.

DEFERIDO

37-Processo nº. 10.754/22

Medsi Distribuidora de Medicamentos Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Avenida Rudolf Dafferner, 400 - Edif. Nova York/Bloco 03/Sala 106 - Boa Vista, Sorocaba-SP

Abertura do livro de registro de medicamentos controlados da Portaria nº. 344/98, das listas: A1, A2, A3, B1, B2, C1, C2, C4 e C5.

DEFERIDO

38-Processo nº. 11.828/22

Flor da Terra Produtos Farmacêuticos Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos com manipulação de fórmulas

Rua Aparecida, 1533 - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Abertura de livro de registro geral de medicamentos, com 2000 folhas.

DEFERIDO

Em 30/06/22

Flávia Oliveira da Fonseca

Chefe da Seção de Apoio Administrativo (em substituição)

Rosângela de P. Ulz C. Garcia Souza

Chefe da Divisão de Vigilância Sanitária

Razão Social: RVV Construções e Empreendimentos Ltda

Nome Fantasia: RVV Construções

CNPJ: 04.895.340/0002-60

Assunto: Fica o contrato celebrado em 05/07/2021 aditado qualitativamente, quanto à inclusão no Anexo XIV do Edital, da EFEAE – Escola de Formação, Aperfeiçoamento e Especialização da GCM, localizada à Rua Ângelo Alvarenga, 634, Jd. Ana Maria – Sorocaba/SP, nos termos do Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei 8.666/93.

Cristina Eide Roque

Seção de Apoio a Contratos de Obras de Engenharia

PUBLICAÇÃO DE ANULAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PE 287/2021

A Prefeitura de Sorocaba informa às licitantes interessadas no PREGÃO ELETRÔNICO nº 287/2021 - CPL nº 563/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM E SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS, PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DA SAÚDE, que resolve ANULAR o procedimento licitatório no que diz respeito à Adjudicação e Homologação do certame para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível no endereço <https://bit.ly/3uBkOno> nos termos do Artigo 109 Inciso I “c” da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para eventuais recursos. Sorocaba, 30 de junho de 2022. Seção de Pregões.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 011/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 007/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE INSULINAS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 04, 07 E 09.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: DAKFILM COMERCIAL LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 61.613.881/0001-00

Item 04: INSULINA ASPART 100 UI/ML (REFIL 3 ML)

- Marca: NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 25,48 (vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos).

- Quantidade: 2.000 (duas mil) unidades.

Item 07: INSULINA DEGLUCECA 100UI/ ML + LIRAGLUTIDA 3,6 MG/ML

- Marca: NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 154,40 (cento e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

- Quantidade: 80 (oitenta) unidades.

Item 09: INSULINA ASPART 100 UI/ML (CANETA 3 ML)

- Marca: NOVO NORDISK

- Preço unitário: R\$ 28,50 (vinte e oito reais e cinquenta centavos).

- Quantidade: 1.060 (mil e sessenta) unidades.

<https://bit.ly/3Ng0006>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 078/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITEM 02.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA (RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 04.307.650/00012-98

Item 02: IBRUTINIBE 140 MG

- Marca: JANSSEN

- Preço unitário: R\$ 365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais).

- Quantidade: 1.800 (mil e oitocentas) cápsulas.

<https://bit.ly/3voz8zC>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES SEÇÃO DE PREGÕES

PROCESSO: CPL n.º 078/2022

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 041/2022

OBJETO: COMPROMISSO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A MANDADOS JUDICIAIS – ITENS 03 E 04.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA

CONTRATADA: PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

(RAZÃO SOCIAL) / (NOME FANTASIA)

CNPJ N.º: 28.123.417/0001-60

Item 03: DIOSMINA 900 MG + HESPERIDINA 100 MG - COMPRIMIDO

- Marca: DAFLON

- Preço unitário: R\$ 2,4260 (dois reais e quatrocentos e vinte e seis milésimos de real).

- Quantidade: 1.200 (mil e duzentos) comprimidos.

Item 04: LEVETIRACETAM 250 MG

- Marca: KEPPRA

- Preço unitário: R\$ 1,24 (um real e vinte e quatro centavos).

- Quantidade: 3.600 (três mil e seiscentos) comprimidos.

<https://bit.ly/3voz8zC>

JÉSSICA CAROLINE ALVES PENA

SEÇÃO DE PREGÕES

SEAD**Secretaria de Administração**

Acha-se aberta na Prefeitura de Sorocaba a Concorrência Pública 034/2021 - Processo CPL 555/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DETALHAMENTO DE PROJETO EXECUTIVO PARA ADEQUAÇÃO VIÁRIA, COM PROLONGAMENTO DE VIAS E CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES NO MUNICÍPIO DE SOROCABA. Abertura dia 03/08/2022, às 09h30. Edital gratuito disponível no site: <https://bit.ly/3bCLJ19> e informações pelo tel. (15) 3238-2525/ 2104 e 2106. Sorocaba, 30 de junho de 2022. Comissão Permanente de Licitações.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 141/2022 – CPL nº. 262/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para empresa NOVOS NEGÓCIOS COMERCIO E TRANSPORTE EIRELI CNPJ 34.640.240/0001-72 - Lotes 01, 02,03 e 04, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/ZJaWIVh> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 942116 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de junho de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2022

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 72/2022 – CPL nº. 129/2022, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE ULTRASSONOGRAMA DIGITAL PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregoeiro em epígrafe para a empresa TOP IMAGEM MEDICINA DIAGNOSTICO LTDA – CNPJ 09.206.909/0001-75 para os lotes 01 e 02, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos sites <https://cutt.ly/wGQ6UYR> e www.licitacoes-e.com.br, nº da licitação no Banco do Brasil: 935694 pelo fone (15) 3238-2315 ou e-mail duvidaspregao@sorocaba.sp.gov.br. Sorocaba, 30 de junho de 2022. Fabiola C. Proença Ramos – Pregoeira.

TERMO ADITIVO QUALITATIVO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 679/2019

Modalidade: Concorrência Pública nº018/2019

Contrato: SIM nº 170/2021

Objeto: Serviço de manutenção predial corretiva e imprevisível (intempéries e vandalismos) nos imóveis das diversas secretarias do município de Sorocaba

Contratante: Prefeitura de Sorocaba

Contratada:

SEAD

Secretaria de Administração

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE PREGÕES**

PROCESSO: CPL n.º 101/2022
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO n.º 056/2022
 OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS, PARA HABILITAÇÃO AO PORTE DE ARMA.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: FERNANDES & FERNANDES - CONSULTORIO LTDA
 (RAZÃO SOCIAL) / PSICOCLIN - CONSULTORIO DE PSICOLOGIA E FONOAUDIOLOGIA (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 07.808.528/0001-30
 VALOR: R\$ 83.095,86 (oitenta e três mil e noventa e cinco reais e oitenta e seis centavos).
 DOTAÇÃO: 190100.3.3.90.39.05.06.181.8002.2197.
<https://bit.ly/3Hr1aij>
 RENAN DIVINO VILAS BOAS
 SEÇÃO DE PREGÕES

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES
SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO**

PROCESSO: CPL n.º 121/2022
 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2022
 OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRA PARA A SUBSTITUIÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DO GRAMADO DO ESTÁDIO WALTER RIBEIRO – CIC.
 CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA
 CONTRATADA: CAMPANELLI – GRAMADOS ESPORTIVOS E IMPLANTAÇÃO DE ÁREAS VERDES EIRELI (RAZÃO SOCIAL) / CAMPANELLI GRAMADOS ESPORTIVOS (NOME FANTASIA)
 CNPJ N.º: 49.266.182/0001-36
 VALOR TOTAL: R\$ 660.363,00 (seiscentos e sessenta mil e trezentos e sessenta e três reais).
 DOTAÇÃO: 110100.4.4.90.51.99.27.812.3001.2151.
<https://cutt.ly/jKhqFkC>
 RENATA DE MORAES SOUZA
 CHEFE DA SEÇÃO DE LICITAÇÕES E DIÁLOGO COMPETITIVO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 214/2021

A Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos do artigo 8º, inciso VI do Decreto nº 5.450 de 31 de Maio de 2005 combinado com o Decreto Municipal nº 23.511/2018, Art. 5º, torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº. 214/2021 - CPL nº. 430/2021, destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO PREDIAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E AO PROCON DO MUNICÍPIO DE SOROCABA, declara Adjudicado e Homologado o pregão em epígrafe para a empresa: FERREIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA (Nome fantasia: FERREIRA SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO) - CNPJ: 24.357.412/0001-41, para o Lote 01, conforme termo assinado por Autoridade Competente, disponível nos endereços <https://bit.ly/3z8bHuM> e www.licitacoes-e.com.br. Sorocaba, 30 de junho de 2022. Regiane Christina Florentino Frassato - Pregoeira.

TERMO PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 805/2018
 Modalidade: Pregão Presencial nº 098/2018
 Contrato: SIM nº 363/2019
 Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em câmaras de conservação de vacinas e termolâbeis.
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: MULT MED EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
 Nome Fantasia: *****
 CNPJ: 62.334.156/0001-66
 Assunto: Fica o contrato celebrado em 17/05/2019 prorrogado por 24 meses, a partir de 21/05/2024 até 20/05/2024, de acordo com o artigo 57, inciso II, §2º da Lei 8.666/93.
 Valor: R\$ 211.051,68 (duzentos e onze mil, cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos).
<https://bit.ly/3yxlnsw>
 Camila Cristina Simões
 Seção de Apoio a Contratos de Serviços Gerais (Em substituição)

SUSPENSÃO DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

Processo: CPL nº 38/2022
 Modalidade: Pregão Eletrônico nº23/2022
 Objeto: Fornecimento de material para o projeto Palavra Cantada na escola
 Contratante: Prefeitura de Sorocaba
 Contratada:
 Razão Social: CLEAN COMERCIAL EIRELI – Para o lote 01
 Razão Social: VILLE EDITORA E COMÉRCIO LTDA– Para o lote 02
 Assunto: Ficam os compromissos 157/2022 e 158/2022 SUSPENSOS da execução contratual e respectivo pagamento da nota fiscal nº 04651 no valor de R\$ 1.722.838,00 do contrato 157/2022, até que o Juízo da Vara da Fazenda Pública decida o pedido de tutela provisória de urgência no Processo nº 1023900-66.2022.8.26.0602. Também será dada ciência ao Sr. Secretário da Fazenda desta decisão
<https://cutt.ly/VKHSN6w>
 Marcio Bortolli Carrara
 Secretário da Educação

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

RESOLUÇÃO SERH nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2022

(Dispõe sobre a Publicação da Tabela dos Valores de Gratificação, pertinente às Funções Gratificadas da Administração Direta, e dá outras providências)

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário Municipal de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 54, §2º, inciso I, IV e V da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e, ainda;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 12.473, de 21 de Dezembro de 2021, que reorganizou a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Sorocaba;

CONSIDERANDO que, na referida reorganização administrativa, a Lei Municipal supracitada promoveu, dentre outras providências, a regulamentação geral das funções gratificadas atualmente existentes e vigentes da Administração Direta;

CONSIDERANDO o disposto no §6º, do Artigo 39 da Constituição Federal de 1.988, que trata da obrigatoriedade dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário publicarem, anualmente, os valores do subsídio e da remuneração de seus cargos e empregos públicos;

RESOLVE:

Artigo 1º – Publicar a tabela dos valores de gratificação, pertinente às Funções Gratificadas da Prefeitura Municipal de Sorocaba, nos termos regulamentares vigentes da Lei Municipal nº 12.473, de 21 de Dezembro de 2021, conforme segue no **ANEXO I** desta presente Resolução.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Recursos Humanos, em 30 de Junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba

CLEBER MARTINS
 FERNANDES DA
 FERNANDES DA
 COSTA:037977729
 04

Assinado de forma digital
 por CLEBER MARTINS
 FERNANDES DA
 COSTA:03797772904
 Dados: 2022.06.30 17:34:14
 +03'00'

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
 Secretário Municipal de Recursos Humanos

**ANEXO I – RESOLUÇÃO SERH nº 04, DE 30 DE JUNHO DE 2022
(Tabela de Gratificações – Funções Gratificadas)**

Funções Gratificadas	Descrição da Gratificação	Valor da Gratificação
Agente de Contratação e Pregoeiro	1,5 piso salarial	2.662,50
Assessor de Planejamento da SES	Valor Fixo	4.141,78
Assessor Jurídico	45% do salário de Procurador na referência atual	
Assistente de Secretaria e Expediente	Valor Fixo	1.656,71
Assistente de Unidade de Atendimento ao Cidadão	Valor Fixo	1.656,71
Assistente de Unidades Esportivas	Valor Fixo	1.656,71
Coordenador Administrativo	Valor Fixo	3.313,42
Coordenador de Campo	75% do salário base	
Coordenador de Consulta Jurídica	40% do salário base na referência atual	
Coordenador de Desenvolvimento Social	Valor Fixo	3.313,42
Coordenador de Enfermagem do SAMU - Regional	Valor ref.200 horas, 26% s/ salário saúde, s/salário base mais grat	
Coordenador de Equipamento de Assistência Social	Equipara a Chefe de Seção(C54)	
Coordenador de Projetos de TI	Valor Fixo	3.313,42
Coordenador de Projetos Governamentais	Valor Fixo	4.141,78
Coordenador Médico do SAMU - Regional	Valor ref.200 horas, 26% s/ salário saúde, s/salário base mais grat	
Coordenador Regional de Saúde	Valor ref.200 horas, 26% s/ salário base	
Coordenador Técnico de Serviços de Urgência, Emergência e Especialidades e Atenção Primária	Valor ref.200 horas, 26% s/ salário saúde, s/salário base mais grat	
Corregedor	Valor Fixo	4.141,78
Corregedor - Adjunto	Valor Fixo	1.656,71
Corregedor da Guarda Civil Municipal	Valor Fixo	4.141,78
Gerente Socioambiental - CADI	Valor Fixo	3.313,42
Gerente de Auditoria Interna	Valor Fixo	4.141,78
Gerente de Controle Interno	Valor Fixo	4.141,78
Gerente de Obras e Projetos - CADI	Valor Fixo	3.313,42
Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária	Valor Fixo	3.313,42
Gestor de Planejamento e Execução	Valor Fixo	4.970,13
Gestor em Saúde Ocupacional	Valor Fixo	3.313,42
Motorista da Chefia do Poder Executivo	1,5 piso salarial	2.662,50
Motorista Executivo	2 pisos salarial	3.550,00
Ouvidor da Guarda Civil Municipal	Valor Fixo	3.313,42
Ouvidor da Prefeitura	Valor Fixo	3.313,42
Ouvidor da Saúde	Valor Fixo	3.313,42
Procurador - Chefe	50% do salário base na referência atual	
Procurador - Geral	60% do salário base na referência atual	
Supervisor de Equipe	85% do salário base	
Supervisor de Projetos e Obras da SERPO	Valor Fixo	3.313,42
Supervisor de Projetos e Obras da SEURB	Valor Fixo	3.313,42
Supervisor de Projetos Habitacionais	Valor Fixo	3.313,42

FONTE: CONAM/DAP (27/05/2022)

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.305/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ADEMAR PINHEIRO (matrícula 254258), INSPETOR DE ALUNOS, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.306/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ADRIANA APARECIDA ROQUE (matrícula 185914), AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.307/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ALESSANDRA LOPES JAMAS (matrícula 435428), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.308/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CLAUDIA HELENA DOS SANTOS MAGNANINI (matrícula 124826), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.309/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, CRISTIANE RENATA DOS SANTOS (matrícula 124818), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.310/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, DEBORA CRISTINA MONTEIRO PRESTES DE OLIVEIRA (matrícula 484488), TELEFONISTA ATENDENTE, da Controladoria-Geral do Município, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.311/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ELISA MARIA DE SOUZA FERREIRA (matrícula 265780), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.312/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02

de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ERIKA AMENDOLA BARRETO (matrícula 118087), ASSIST. DE ADMIN.II, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.313/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, FERNANDA LOPES JAMAS (matrícula 235482), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.314/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, FERNANDA MARIA SOARES CANO (matrícula 195693), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.315/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, GENI MARCHI PAES (matrícula 152625), AUX. DE ADMINISTRACAO, da Secretaria Jurídica, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.316/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, GERSON PRADO (matrícula 141089), GUARDA CIV.MUN.1A CLASSE, da Secretaria de Segurança Urbana, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.317/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, GLAUCIA AMENDOLA FULLMANN DAVANSO (matrícula 464983), VICE DIRETOR N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.318/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, KEYLA DOROTI LAPA STEPHENS (matrícula 476124), PEBI N/I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.319/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, LUCIANE CRISTINA DA SILVA CARDOSO (matrícula 196738), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de
Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.320/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCIA APARECIDA DE CONTI GONCALVES (matrícula 197181), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.321/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCIA APARECIDA MOREIRA ALVES (matrícula 450915), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.322/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARCO ANTONIO MARCONDES BONADIA (matrícula 264067), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.323/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIA DE FATIMA MOURA ALAMINO DA SILVA (matrícula 289957), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.324/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, MARIAN DOS REIS ASPERTI SEWAYBRICKER (matrícula 506619), AGENTE DE VIG.SANITARIA I, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.325/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, NARA REJANE MELO DE OLIVEIRA (matrícula 451350), PEBI N/I, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.326/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ORLANDO CARLOS DA SILVA (matrícula 433433), AGENTE DE VIG.SANITARIA I, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.327/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02

de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, RODNEI APARECIDO RODRIGUES (matrícula 88277), OF.ADMINIST. I, da Secretaria de Administração, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.328/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, ROSANGELA CASQUEZ ORTIZ DE OLIVEIRA (matrícula 491352), ENFERMEIRO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.329/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SANTINA HIPOLITO PEREIRA (matrícula 432402), PEBI N/II, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.330/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SCARLET APARECIDA GRACIA (matrícula 289744), PEBI, NII - READAPTADO, da Secretaria da Educação, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.331/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, SHEILA MARA FERNANDES (matrícula 185230), AUXILIAR EM SAUDE BUCAL, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.332/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, e tendo em vista a aposentadoria deferida pela Fundação da Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, resolve desligar de seu cargo, STELLA MARIS HELOISA SANTOS BUENO (matrícula 413440), MEDICO, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.333/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve conceder Licença para Tratar de Interesses Particulares, conforme o artigo 100 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sorocaba, à funcionária SUELI BATISTA LOPES (matrícula 437595), AUX. DE ENFERMAGEM, da Secretaria da Saúde, a partir de 01 de julho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.334/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, LUCIANA DE ARRUDA TERRA MANOEL (matrícula 454880) do cargo de TEC.DE CONTROLE ADMINISTRATIVO, da Secretaria do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal, a partir de 28 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

SERH**Secretaria de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 95.335/DICAF**

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, PAULA FIORATI (matrícula 589411) do cargo de PEBII N/I, da Secretaria da Educação, a partir de 28 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.336/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve cessar, a pedido, o contrato firmado com esta Prefeitura de JESSICA GOMES (matrícula 591173), AUX. DE EDUCACAO CLT, da Secretaria da Educação, a partir de 30 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.337/DICAF

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso das atribuições conferidas pelos Decretos nº 16.089 de 19 de março de 2008 e nº 22.664, de 02 de março de 2017, resolve exonerar, a pedido, TANIA REGINA FERREIRA BASTOS (matrícula 503377) do cargo de AUX. DE ADMINISTRACAO, da Secretaria da Saúde, a partir de 30 de junho de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA

Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 95.338/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve exonerar, a partir de 01 de julho de 2022, AMALIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO (585327), do cargo de Secretária de Governo, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.251/DICAF, de 14 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95.339/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear FAUSTO BOSSOLO (585378), para exercer o cargo de Secretário de Governo, a partir de 01 de julho de 2022, cessando-se os efeitos da Portaria nº 93.255/DICAF, de 14 de janeiro de 2022.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 95.340/DICAF

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito do Município de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 61, inciso XI, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e artigo 29, inciso V da Constituição Federal, com redação dada pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº 19, resolve nomear LUCIANA MENDES DA FONSECA (matrícula 585300), para exercer, cumulativamente, o cargo de Secretária de Administração, a partir de 01 de julho de 2022, sem acúmulo de remuneração.

Palácio dos Tropeiros, 30 de junho de 2022.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

SEDU**Secretaria da Educação****EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO**

Processo: 24.468/2021

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 43 "Profª Vera Lucia Momesso Maldonado" –

CNPJ: 05.452.984/0001-65

Valor: R\$ 58.420,00 (cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte reais)

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Sorocaba, 27 de junho de 2022.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

Sorocaba, 30 de junho de 2022**COMUNICADO SEDU/GS Nº. 38/2022**

ASSUNTO: Alteração do Calendário Escolar 2022

A Secretaria da Educação comunica a alteração do Calendário Escolar 2022, em virtude do cancelamento dos Jogos Abertos do Interior.

Seguem abaixo, as novas datas previstas como recesso escolar docente:

- Junho: 20 e 21;
- Julho: 18 a 28;
- Dezembro: 26 a 29.

A direção das instituições educacionais deverão organizar as escalas de trabalho dos demais profissionais no período de recesso escolar docente, de modo que o atendimento dos estudantes, municipais e trabalhos administrativos não sejam interrompidos.

Os demais servidores com dispensa de ponto prevista para o período de 03 a 07/10/2022, deverão ser dispensados no período de 18 a 22/07/2022.

O grupo de servidores com dispensa de ponto prevista para o período de 10 a 14/10/2022, deverão ser dispensados no período de 25 a 28/07/2022.

Atenciosamente,

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

Instrução SEDU/GS Nº 08 de 30 de junho de 2022

(Dispõe sobre a alteração do Calendário Escolar do ano letivo de 2022 em virtude do cancelamento dos Jogos Abertos do Interior no município de Sorocaba)

O Secretário da Educação no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 22.664, de 02 de março de 2017;

Considerando o cancelamento dos Jogos Abertos do Interior na cidade de Sorocaba;

Considerando o alinhamento do recesso escolar docente com as redes Estadual e privada;

Considerando diversas solicitações de municípios;

Considerando as baixas temperaturas do mês de julho e o auxílio na queda do contágio de síndromes gripais;

RESOLVE:

Art. 1º A Instrução SEDU/GS nº 05/2022 que alterou o art. 4º, incisos X e XI da Instrução SEDU/GS nº 50/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.4º.....

X – recesso escolar docente: 20 e 21/06, 18 a 28/07 e 26 a 29/12/2022.

XI – término do ano letivo em 22 de dezembro de 2022.

Art. 2º Na Instrução Normativa SEDU/GS nº 07 de 03 de junho de 2022, onde lê-se "outubro", leia-se "julho".

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Marcio Bortolli Carrara

Secretário da Educação

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Sorocaba

18ª LEGISLATURA - 2021/2024

CÍCERO JOÃO (PTB)

CLÁUDIO SOROCABA (PL)

CRISTIANO PASSOS (REPUBLICANOS)

DYLAN DANTAS (PSC)

FÁBIO SIMOA (REPUBLICANOS)

FAUSTO PERES (PODEMOS)

FERNANDA GARCIA (PSOL)

FERNANDO DINI (MDB)

FRANCISCO FRANÇA (PT)

HELIO BRASILEIRO (PSDB)

IARA BERNARDI (PT)

ÍTALO MOREIRA (PSC)

JOÃO DONIZETI (PSDB)

LUIS SANTOS (REPUBLICANOS)

PÉRICLES RÉGIS (MDB)

RODRIGO DO TREVISÓ (PSL)

SALATIEL HERGESEL (PDT)

SILVANO JÚNIOR (Republicanos)

VINÍCIUS BOLSONARO AITH (PRTB)

VITÃO DO CACHORRÃO (REPUBLICANOS)



MESA DIRETORA 2021

Presidente: Cláudio Sorocaba - PL

1º Vice-Presidente: Luis Santos - Republicanos

2º Vice-Presidente: Fausto Peres - Podemos

3º Vice-Presidente: Cícero João - PTB

1º Secretário: Fábio Simoa - Republicanos

2º Secretário: João Donizeti - PSDB

3º Secretário: Silvano Junior - Republicanos

Av. Eng.º Carlos Reinaldo Mendes, 2.945 Alto da Boa Vista

CEP: 18013-904 Tel/Fax: (15) 3238.1111 - www.camarasorocaba.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.972, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão da Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Senhor "JOSÉ DESIDÉRIO DA SILVA" e dá outras providências.

PDL Nº 55/2022, DO EDIL FAUSTO SALVADOR PERES

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedida a Medalha do Mérito Cultural "Ademar Carlos Guerra" ao Ilustríssimo Senhor "José Desidério da Silva", pelos relevantes serviços prestados a Sorocaba na área da cultura.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 28 de junho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.973, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "EDSON LUÍS DA SILVA SIMEIRA".

PDL Nº 57/2022, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Edson Luís da Silva Simeira", pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de junho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.974, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "SIDNEY ROBERTO VIEIRA GOMES".

PDL Nº 58/2022, DO EDIL FERNANDO ALVES LISBOA DINI

O Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Sorocabano ao Ilustríssimo Senhor "Sidney Roberto Vieira Gomes", pelos relevantes serviços prestados à Sorocaba.

Art. 2º As despesas decorrentes da aprovação deste Decreto Legislativo correrão à conta de verba orçamentária própria.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA, 29 de junho de 2022.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

Presidente

Publicada na Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Sorocaba, na data supra.

MARCIA PEGORELLI ANTUNES

Secretária Legislativa

CONTRATO CELEBRADO

Modalidade: Pregão 18/2022

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar-condicionado com instalação - Lote 01

Contrato n.º 21/2022

Contratada: Focus Equipamentos Eireli

Assinatura do contrato: 30/06/2022

Vigência: 12 meses

Valor total: R\$ 32.300,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO**PORTARIAS**

(Processo nº 11.475/2000)

PORTARIA Nº 23.002, DE 30 DE JUNHO DE 2022.

(Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio, do Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em especial, pela alínea "c", do inciso II, do artigo 79, RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Municipal para acompanhamento das atividades do convênio relacionado ao Projeto Estadual do Leite "VIVA LEITE", celebrado entre o Município de Sorocaba e o Estado de São Paulo, conforme disposto do Decreto Estadual nº 44.569, de 22 de dezembro de 1999, e alterações posteriores.

Art. 2º A Comissão Municipal instituída no artigo 1º desta Portaria terá a seguinte representatividade:

I - representante da Secretaria de Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo:

a) Titular: Felipe Ribeiro Campanholi;

b) Suplente: Sandra Regina Ferreira de Lara;

II - representante da Prefeitura de Sorocaba na área da Saúde:

a) Titular: Camila Cristina Galvan Costa;

b) Suplente: Ligia Regina da Costa;

III - representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

a) Titular: Jéssica Licia Katzer Tadros;

b) Suplente: Lidiane Hernandes Lemos.

Art. 3º A participação na presente Comissão Municipal de que trata a Portaria é considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 4º Fica expressamente revogada a Portaria nº 22.985, de 15 de julho de 2021.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 30 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LEIS

(Processo nº 15.052/2022)

LEI Nº 12.593, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre denominação de "JOSÉ ROBERTO ERCOLIN" a uma rua de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 156/2022 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "José Roberto Ercolin" a Rua 05, com início na Rua 01 e término na Rua 08, localizada no Jardim Residencial Pampulha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão o nome "José Roberto Ercolin".

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

José Roberto Ercolin nasceu em Tietê no dia 15 de fevereiro de 1963, filho de Cassilda Capellini Ercolin e João Baptista Ercolin, descendentes de italianos. Aos dois anos foi morar em Cerquilha com os pais comerciantes e, anos mais tarde, se mudaram em definitivo para Porto Feliz, onde adquiriram um estabelecimento comercial chamado "Cantina Monções".

Estudou no Externato São José, em Porto Feliz e aos 16 anos começou a trabalhar na Rádio Emissora Portofelicense, marcando o início de sua trajetória junto ao rádio, a sua grande paixão. Depois desse início de carreira como radialista, foi contratado pela Rádio Convenção de Itu. Anos mais tarde trabalhou na Rádio Brasil em Campinas, tendo realizado a cobertura da posse do presidente da república Tancredo Neves, em Brasília, em 1985.

Logo depois, foi contratado pela Jovem Pan de São Paulo como repórter esportivo. Foi setorista esportivo por muito tempo, ou seja, acompanhava o dia-a-dia dos times da Portuguesa, e depois do Palmeiras, para levar a informação durante toda a programação da Jovem Pan. Participou também como repórter esportivo de transmissões ao vivo pelo Brasil, na cobertura dos mais variados campeonatos como basquete, natação, vôlei; da corrida de São Silvestre e de jogos da Seleção Brasileira de Futebol. Rapidamente chegou a segundo repórter dessa emissora.

Em 1990, Ercolin ganhou a Bola de Ouro, principal prêmio do jornalismo esportivo, como repórter de campo revelação.

No início da década de 1990, Ercolin deixou a Jovem Pan em São Paulo e decidiu ficar próximo da família. Casado com Simone Maria Mazeto Ercolin, o casal teve duas filhas: Anna Carolina, médica veterinária; e Anna Maria, advogada.

O radialista chegou a cursar jornalismo na Faculdade de Jornalismo da Fundação Cásper Libero, mas parou para se dedicar apenas ao trabalho. Anos depois, ele se formou em direito pela Faculdade de Direito de Itu, mas não exerceu a profissão, tendo sido contratado pela então rádio Ipanema de Sorocaba.

Em Sorocaba, o jornalista trabalhou por 30 anos, onde foi âncora do Jornal da Manhã, que lhe trouxe muito sucesso, carinho e reconhecimento dos ouvintes e dos milhares de entrevistados, alguns com expressões nacionais e internacionais.

Ercolin desempenhou seu papel de principal apresentador do Jornal da Manhã, seja pela Rádio Ipanema, seja pela migração para a Jovem Pan Sorocaba, franquia do Sistema Jovem Pan de Comunicação, de forma ímpar, não só pela inteligência de suas entrevistas, como a capacidade de improvisação que lhe proporcionava fôlego em transmissões de horas a fio, sem interrupção, como era o caso da cobertura das eleições, tradicionalmente feita pela emissora. Com seu jeito alegre e generoso, Ercolin cativou todos que o conheceram. Seu talento e credibilidade tornou Ercolin uma das grandes referências no jornalismo brasileiro. Seu trabalho, além de informativo, cumpria também um papel social, tendo recebido do TRT da cidade de Campinas a Comenda da Ordem do Mérito, uma das maiores honrarias do país, por indicação do Desembargador João Batista Martins Cesar, em março de 2016.

José Roberto Ercolin faleceu no dia 13 de março de 2021, vítima de um infarto fulminante, trazendo uma grande perda para familiares e o radiojornalismo brasileiro.

(Processo nº 15.051/2022)

LEI Nº 12.592, DE 29 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre a denominação de "APARECIDA CAMARGO SANTOS" à uma via pública de nossa cidade e dá outras providências).

Projeto de Lei nº 155/2022 – autoria do Vereador FAUSTO SALVADOR PERES.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "Aparecida Camargo Santos" a Rua 3, com início na Rua 7 e término na Rua 5, localizada no Jardim Residencial Pampulha, nesta cidade.

Art. 2º As placas indicativas conterão, além do nome, a expressão: "Cidadã Emérita 1941/1995".

LEIS

DECRETOS

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 29 de junho de 2022, 367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

PAULO HENRIQUE MARCELO

Secretário de Urbanismo e Licenciamento

Publicada na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANDRESSA DE BRITO WASEM

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

JUSTIFICATIVA:

Aparecida Camargo Santos, nascida na cidade de Sorocaba/SP no dia 03/02/1941, filha de Benedito Camargo Santos e Iracy Bueno dos Santos.

Casou no dia 25/07/1959 com Hélio dos Santos, e desta união nasceram cinco filhos: Hélio dos Santos Júnior, Hélcio dos Santos, Helton dos Santos, Hélvio Camargo Santos e Hélder Camargo Santos.

Profissionalmente atuava junto a Prefeitura Municipal de Sorocaba como Servente em Parque Infantil, gostava de fazer bolos, ajudar na igreja Santa Rita de Cássia como voluntária em eventos, reunir seus familiares para confraternizações, e nos eventos carnavalescos se doava na organização, pessoa muito participativa com o dom para ajudar.

Com certeza deixou muitas saudades e também deixou muitas lembranças boas, divertidas e muita gratidão no coração de todos que tiveram a oportunidade de conviver com ela, pois teve uma vida digna, honesta e significativa.

Faleceu no dia 03/06/1995.

Este Projeto de Lei Ordinária de número 195/2020, do nobre ex-vereador José Francisco Martinez, encontra-se parado na Comissão de Justiça, por isso este vereador apresenta novo Projeto de Lei para que a denominação seja concluída.

(Processo nº 21.369/2009)

DECRETO Nº 27.120, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

(Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, com redação dada pela Lei nº 12.364, de 10 de setembro de 2021, que dispõe sobre autorização a que o executivo municipal receba bens imóveis por dação em pagamento de dívida tributária, e imóveis, móveis e serviços por dação em dívida não tributária, e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o interesse do Município ampliar as possibilidades de dação em pagamento conforme se verifica na Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, e com nova redação dada pela Lei nº 12.364, de 10 de setembro de 2021;

Considerando que a dação em pagamento é um negócio jurídico já devidamente previsto no Código Civil em seu artigo 356. No caso a Prefeitura Municipal de Sorocaba poderá receber prestação diversa da que lhe é devida;

Considerando que a Administração Pública necessita de ordenamento legal, diante princípio da legalidade, no intuito de receber dívida diversa;

Considerando, finalmente, em prol do interesse público a necessidade de regulamentação da supracitada lei, procedimento quanto ao recebimento, em conformidade ao parágrafo 3º, do artigo 5º, da Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009.

DECRETA:

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente regulamenta a Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, que dispõe sobre autorização a que o executivo municipal receba bens imóveis por dação em pagamento de dívida tributária, e imóveis, móveis e serviços por dação em dívida não tributária, observados os requisitos constantes do art. 5º, caput e § 1º da própria lei.

Art. 2º Caso existam depósitos judiciais que garantam os débitos aos débitos do objeto do requerimento de dação em pagamento a conversão do depósito em renda definitiva ocorrerá simultaneamente.

Art. 3º O devedor será intimado acerca da decisão que aceitar a proposta, para:

I - apresentação do termo de renúncia expressa, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da intimação, sob pena de cancelamento da aceitação da proposta;

II - complementação de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado, mediante pagamento em dinheiro se a lei assim autorizar.

Art. 4º A extinção dos débitos inscritos na Prefeitura Municipal está condicionada:

I - ao cumprimento dos requisitos e publicação no Jornal do Município quanto a finalização da Dação em Pagamento;

II - a comprovação de desistência e renúncia de ações judiciais e administrativas, mediante apresentação da 2ª (segunda) via da petição de renúncia ao direito sobre o qual se funda a ação, protocolada no respectivo Cartório Judicial e a homologação pelo juízo;

III - ao recolhimento integral do valor correspondente à dação em pagamento e do complemento em dinheiro, se for o caso, na forma prevista no artigo anterior.

IV - após publicação no Jornal do Município, quanto ao seu deferimento, o processo administrativo será encaminhado à Secretaria da Fazenda - SEFAZ para constar baixa definitiva da dívida no sistema.

Art. 5º A proposta de dação em pagamento não surtirá qualquer efeito em relação aos débitos inscritos em dívida ativa antes de sua aceitação pela Prefeitura Municipal de Sorocaba.

§ 1º A pendência na análise do requerimento não afasta a necessidade de cumprimento regular das obrigações tributárias e não tributárias, nem impede o prosseguimento da cobrança administrativa ou judicial da dívida.

§ 2º O levantamento de garantias eventualmente existentes somente poderá ser realizado após a extinção da dívida pela dação em pagamento.

TÍTULO II

DAÇÃO EM PAGAMENTO TRIBUTÁRIO

Art. 6º Os débitos inscritos em dívida ativa, de natureza tributária, ajuizados ou não, poderão ser extintos mediante dação em pagamento de bens imóveis, nos termos deste Decreto.

Art. 7º A dação em pagamento tributário deve abranger a totalidade do débito, nos termos do inciso I, art. 4º, da Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, que se pretende liquidar sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ofertado se a lei assim autorizar.

Art. 8º Somente será autorizada a dação em pagamento de bem imóvel:

I - cujo domínio pleno ou útil esteja regularmente inscrito em nome do devedor, junto ao Cartório de Registro Imobiliário competente;

II - que esteja livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

III - que atendam a necessidade, utilidade e conveniência aferidos pela Prefeitura Municipal de Sorocaba;

IV - imóvel com avaliação dada pela Administração Pública, e neste caso, se a avaliação ultrapassar o débito consolidado, a sua aceitação ficará condicionada a renúncia expressa, sem qualquer ressarcimento a esse excedente pelo devedor.

Art. 9º Caso o débito que se pretenda extinguir, mediante dação em pagamento de bem imóvel, encontre-se em discussão judicial, o devedor e o corresponsável, se houver, deverão, cumulativamente:

I - desistir das ações judiciais e administrativas que tenham por objeto os débitos que serão quitados se a lei assim autorizar;

II - renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundem as ações judiciais.

Parágrafo único. A desistência e a renúncia de que trata não exime o devedor da ação do pagamento das custas judiciais e das despesas processuais, incluindo honorários advocatícios.

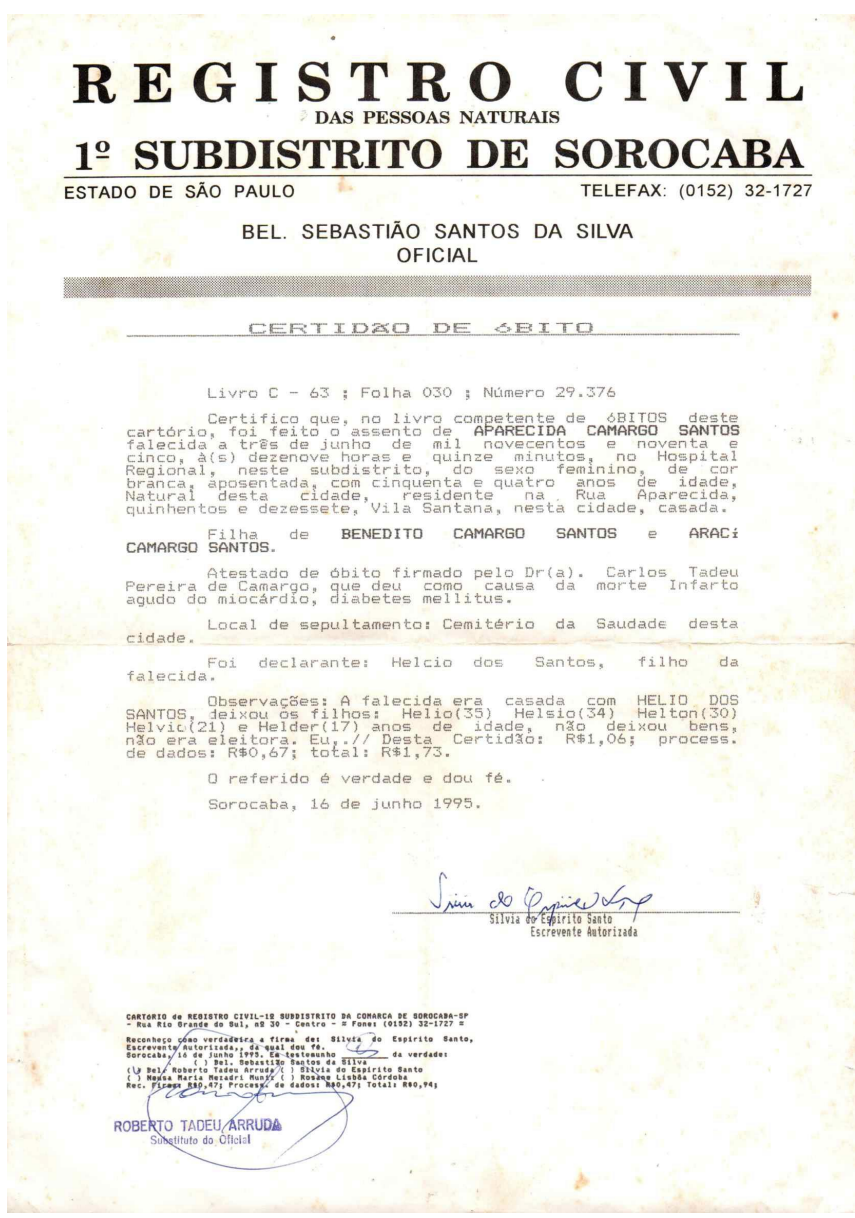
Art. 10. O requerimento de dação em pagamento de débitos tributários será apresentado perante a Secretaria de Governo - SEGOV ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, e deverá ser:

I - formalizado em modelo próprio, do qual constem os débitos a serem objeto da dação em pagamento, na forma do Anexo I;

II - assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato;

III - instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações



DECRETOS

que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso;

b) a certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) no caso do item “b” deste artigo, a certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública, de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel;

d) certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem nos casos em que a dação em pagamento for objeto imóvel ou lugar da situação do imóvel;

e) laudo de avaliação elaborado por instituição financeira oficial ou corretor, imobiliária devidamente inscritos em órgãos de classe para a finalidade a custa do devedor.

Art. 11. Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a Secretaria de Governo deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento para a recuperação do débito tributável, na hipótese de a manifestação ser favorável, submeter o processo administrativo à apreciação da Secretaria da Fazenda.

Art. 12. A Secretaria da Fazenda encaminhará o processo para conferência e juntará aos autos o extrato de débito atualizado no mês da entrada do pedido da dação em pagamento, inclusive se há outros débitos acessórios ao oferecido pelo devedor.

Art. 13. Devidamente Instruído a Secretaria da Fazenda encaminhará o processo administrativo à Secretaria Jurídica - SEJ para verificar se de fato há processo judicial ou administrativo envolvendo o devedor, objeto da dação em pagamento e dívidas acessórias que podem comprometer o presente instituto da dação em pagamento.

§ 1º Constatada a existência de processo judicial a Secretaria Jurídica informará ao devedor, sendo que este optará pelo prosseguimento ou não da dação em pagamento.

§ 2º Caso o devedor entenda pelo seguimento da dação em pagamento a própria Secretaria Jurídica poderá elaborar modelo de desistência do processo judicial como também a guia de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, se assim houver.

§ 3º O pagamento citado no parágrafo anterior poderá ser realizado após haver interesse pelas secretárias aos bens ofertados pelo devedor conforme exposto no artigo 9º do presente Decreto.

Art. 14. A Secretaria Jurídica encaminhará o processo administrativo a Divisão de Patrimônios Imobiliários - DPATRI para verificação quanto à possibilidade de incorporação do imóvel ao patrimônio público, bem como a juntada da matrícula atualizada.

Art. 15. Ultrapassada todas as questões imobiliárias do artigo anterior, a Secretaria Jurídica encaminhará o processo à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas - SERIM, a qual de acordo com o que prevê o § 1º, art. 5º da Lei nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, encaminhará as secretarias interessadas para que se manifestem na seguinte ordem:

I - se há interesse pelo(s) bem(ns) ofertado(s) e sobre a existência de política pública, programa ou projeto do poder público municipal que esteja previamente definido em Lei ou Decreto local;

II - se positivo, a Secretaria deve justificar expressamente qual é o interesse de modo analisar a oportunidade e conveniência.

§ 1º A Secretaria interessada pelo bem ofertado solicitará apoio à Secretaria de Urbanismo e Licenciamento - SEURB para uma avaliação mais precisa do imóvel dado a dação em pagamento.

§ 2º Devidamente aceito o imóvel, com a avaliação dada pela SEURB, aceitação do devedor quanto ao todo processado, será encaminhado o processo administrativo à DPATRI para providências quanto a minuta de escritura pública e consecutários legais.

Art. 16. O processo administrativo, superados os demais tramites, será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo para Análise e Viabilidade Jurídica quanto à possibilidade do Sr. Prefeito, ou Secretário(a) de Governo assinar o termo, a elaboração da minuta do Termo de Dação em Pagamento.

Parágrafo único. Após todas as tratativas a Secretaria de Governo publicará em Jornal do Município o seu eventual deferimento, como também solicitará ao devedor para o comparecimento e assinatura da via do termo de dação em pagamento.

TÍTULO III

DAÇÃO EM PAGAMENTO DE DÉBITOS NÃO TRIBUTÁVEIS

Art. 17. O requerimento de dação em pagamento de débitos não tributáveis será apresentado perante a Secretaria de Governo ou Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Sorocaba, a qual determinará a abertura de processo administrativo para acompanhamento, e deverá ser:

I - formalizado em modelo próprio, do qual constem os débitos a serem objeto da dação em pagamento, na forma do Anexo I;

II - assinado pelo devedor ou representante legal com poderes para a prática do ato;

III - no caso de bem imóvel, instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso.

b) nos casos em que a dação em pagamento for bem imóvel necessária a certidão, extraída há menos de 30 (trinta) dias, do Cartório do Registro de Imóveis competente, que demonstre ser o devedor o legítimo proprietário e que ateste que o imóvel está livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

c) no caso do item “b” deste artigo, a certidão de quitação do Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) ou do Imposto Territorial Rural (ITR), da Taxa de Limpeza Pública, de energia elétrica, de água e esgoto, despesas condominiais e demais encargos sobre o imóvel.

d) certidões cíveis, criminais e trabalhistas, federais e estaduais, do domicílio do devedor, bem nos casos em que a dação em pagamento for objeto imóvel ou lugar da situação do imóvel.

e) laudo de avaliação elaborado por instituição financeira oficial ou corretor, imobiliária devidamente inscritos em órgãos de classe para a finalidade.

IV - no caso de bem móvel, instruído com:

a) documento de constituição da pessoa jurídica ou equiparada, com as respectivas alterações que permitam identificar os responsáveis por sua gestão, ou documento de identificação da pessoa física, ou documento do procurador legalmente habilitado, conforme o caso.

b) o pedido formal da dívida a ser extinta pela dação em pagamento.

c) descrição de item por item.

d) informações acerca do bem a ser dado como dação em pagamento, se é novo ou usado e o local onde se encontra para averiguação.

e) eventual avaliação e valor informado de cada item.

V - em relação a dação em pagamento na modalidade de serviços o devedor deverá realizar o pedido formal de quais serviços serão realizados, o seu tempo de execução e preço total, além

de instruir o pedido com os mesmos documentos exigidos na alínea “a” do inciso anterior.

Art. 18. Atendidos os requisitos formais indicados no artigo anterior, a Secretaria de Governo deverá se manifestar sobre a conveniência e oportunidade da dação em pagamento do bem imóvel, móvel ou serviços para a recuperação do débito não tributável, na hipótese de a manifestação ser favorável, submeter o processo administrativo à apreciação da Secretaria da Fazenda.

§ 1º A dação em pagamento de débitos não tributáveis deve abranger a totalidade do débito que se pretende liquidar, com atualização, juros, multa e encargos legais, sem desconto de qualquer natureza, assegurando-se ao devedor a possibilidade de complementação em dinheiro de eventual diferença entre o valor da totalidade da dívida e o valor do bem ou serviço ofertado.

§ 2º Se eventualmente o bem ofertado for avaliado em valor superior ao débito consolidado, com os devidos encargos descritos no parágrafo anterior, a sua aceitação ficará condicionada a renúncia expressa, sem qualquer ressarcimento a esse excedente pelo devedor.

Art. 19. A Secretaria da Fazenda encaminhará o processo para conferência e juntará aos autos o extrato de débito atualizado no mês da entrada do pedido da dação em pagamento, inclusive se há outros débitos acessórios ao oferecido pelo devedor.

Art. 20. Devidamente Instruído a Secretaria da Fazenda encaminhará o processo administrativo à Secretaria Jurídica para verificar se de fato há processo judicial envolvendo o devedor, objeto da dação em pagamento e dívidas acessórias que podem comprometer o presente instituto da dação em pagamento.

§ 1º Constatada a existência de processo judicial a Secretaria Jurídica informará ao devedor, sendo que este optará pelo prosseguimento ou não da dação em pagamento.

§ 2º Caso o devedor entenda pelo seguimento da dação em pagamento a própria Secretaria Jurídica poderá elaborar modelo de desistência do processo judicial como também a guia de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios, se assim houver.

§ 3º O pagamento citado no parágrafo anterior poderá ser realizado após haver interesse pelas secretárias aos bens ofertados pelo devedor conforme exposto no artigo 21 do presente Decreto.

Art. 21. Ultrapassada todas as questões imobiliárias do artigo anterior, a Secretaria Jurídica encaminhará o processo à Secretaria de Relações Institucionais e Metropolitanas, a qual de acordo com o que prevê o § 1º, art. 5º da Lei municipal nº 8.857, de 1º de setembro de 2009, encaminhará as secretarias interessadas para que se manifestem na seguinte ordem:

I - se há interesse pelo(s) bem(ns) ofertado(s) e sobre a existência de política pública, programa ou projeto do poder público municipal que esteja previamente definido em Lei ou Decreto local.

II - se positivo, a Secretaria deve justificar expressamente qual é o interesse de modo analisar a oportunidade e conveniência.

III - opinar e justificar expressamente o aceite do valor apresentado ou ofertar contraproposta de acordo com a prática de mercado ou meios utilizados pela Administração Pública.

Parágrafo único. A Secretaria interessada pelo bem ofertado poderá solicitar apoio à Secretaria de Administração – SEAD para uma avaliação mais precisa.

Art. 22. Por último o processo administrativo será encaminhado à Assessoria Jurídica da Secretaria de Governo para Análise e Viabilidade Jurídica quanto a possibilidade do Sr. Prefeito, ou Secretário(a) de Governo assinar o termo, a elaboração da Minuta do Termo de Dação em Pagamento.

Parágrafo único. Após todas as tratativas, a Secretaria de Governo publicará em Jornal do Município o seu eventual deferimento, como também solicitará ao devedor para o comparecimento e assinatura da via do termo de dação em pagamento.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de junho de 2022,

367º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

LUCIANA MENDES DA FONSECA

Secretária Jurídica

AMÁLIA SAMYRA DA SILVA TOLEDO

Secretária de Governo

MARCELO DUARTE REGALADO

Secretário da Fazenda

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

FÁBIO RENATO QUEIROZ LIMA

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

em substituição

Anexo I

CREDOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA, aqui designada simplesmente PREFEITURA, com sede à Avenida Engenheiro Carlos Reinaldo Mendes, nº 3041 – Alto da Boa Vista, em Sorocaba Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.634.044/0001-74;

DEVEDOR:

Nome:

Nacionalidade:

Estado Civil:

Profissão:

Carteira de identidade:

CPF:

Endereço:

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Dação em Pagamento.

DO OBJETO

Cláusula 1ª O presente tem como OBJETO, a dação em pagamento, feita pelo DEVEDOR ao CREDOR, de dívida contraída em:

Especificação:

DO BEM DADO EM FORMA DE DAÇÃO.

O DEVEDOR oferecerá em dação em pagamento o bem:

(Especificar o bem envolvido na dação em pagamento):

Avaliado em R\$:

o que corresponde ao total da dívida que o mesmo possui com o CREDOR.

DA QUITAÇÃO

Em virtude do avençado neste instrumento, o CREDOR dará quitação de sua dívida com o DEVEDOR após publicação do jornal do Município pela sua procedência.

CONDIÇÕES GERAIS

O presente passa a valer a partir da assinatura pelas partes conforme Decreto.